



## EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

#### Nº PE15600017

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro nº 539, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, com o propósito de contratar aquisição de corrente de elos para o Complexo Termelétrico de Candiota, conforme especificação do Anexo III – Termo de Referência.

A presente licitação foi autorizada em 20/08/2015, em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições das Leis Federais n°s 10.520/02, 8.666/93, 8.212/91, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Complementar n° 147/14, dos Decretos n°s 2.271/97, 3.555/00, 5.450/05, 7.203/10 e 6.204/07, da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da CGTEE, publicado no D.O.U. de 09/10/2000.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site <u>www.cgtee.gov.br</u>, ou no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

Para obter informações de como participar deste pregão, na forma eletrônica, acesse o <u>site</u> <a href="http://www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp</a> no campo "Introdução às Regras do Jogo" e obtenha a cartilha com as orientações para os fornecedores.

As propostas comerciais dos fornecedores contendo todas informações exigidas no edital deverão ser enviadas, substituídas e excluídas até o dia **04/09/2015**, às **09 horas**, e replicadas no sistema "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para abertura das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 04/09/2015.

INÍCIO FASE DE COMPETIÇÃO: Às 10 horas do dia 04/09/2015.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado abaixo.

• licitacoes@cgtee.gov.br

As respostas dos esclarecimentos estarão disponíveis exclusivamente no site da CGTEE, cabendo aos interessados acompanhar o andamento do processo licitatório e responsabilizando-se pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens exibidas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Impugnações ao Edital do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação contratar aquisição de corrente de elos para o Complexo Termelétrico de Candiota, conforme especificação do Anexo III Termo de Referência.
- 1.2 O material deverá ser entregue, juntamente com os certificados, no Almoxarifado da CGTEE, junto a Usina Presidente Médici, localizada a Rua Miguel Arlindo Câmara nº 3601 Bairro Vila Residencial CEP 96.495000 no município de Candiota, RS, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 1.3 A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.

#### 2. DO PROCEDIMENTO:

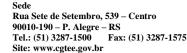
- 2.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação celebrado entre o Banco do Brasil e a CGTEE.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CGTEE, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Na forma da Lei Complementar 147/14, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, enquadradas nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que fabriquem e/ou comercializem os bens objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - 3.2.1 Empresas reunidas em consórcio.
  - 3.2.2 Empresas que estiverem em regime de falência, concordata/recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
  - 3.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a CGTEE

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.2 As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site licitações-e.
- 4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente da licitante proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





- 4.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A. e/ou da CGTEE, devidamente justificado.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CGTEE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO:

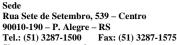
- 5.1 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das condições exigidas no edital e seus anexos e o atendimento às exigências de habilitação também previstas no Edital para o fornecimento do objeto a ser contratado. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Para participação no pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4 A declaração falsa do cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n°.10.520/02 e Decreto n°.5.450/05, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 5.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proposta comercial fixa e irreajustável terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua entrega.
- 5.7 Todas as despesas com a preparação e apresentação da proposta correrão unicamente por conta da licitante.
- 5.8 A CGTEE reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista direito de indenização às licitantes.

# 6. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 6.2 No campo informações adicionais, a licitante poderá inserir a descrição complementar dos objetos ofertados com a indicação da marca e, se for o caso, anexar documentos, utilizando o botão "documentos" do programa de pregão eletrônico.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação
- 6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado pela CGTEE, para a contratação.
- 6.15 Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, levando-se em conta os preços unitários e a compatibilidade com as especificações técnicas e demais exigências do edital e seus anexos.
- 6.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.



Site: www.cgtee.gov.br



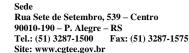
- 6.18 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.16 e 6.18 deste Edital, o Pregoeiro negociará com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.20 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 6.21 Encerrada a disputa na sala virtual, o pregoeiro verificará a condição da empresa vencedora do lote, devendo os licitantes permanecerem na sala de disputas aguardando a manifestação do pregoeiro.

### 7. DA ANÁLISE FINAL DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, de imediato por fax (0xx51-3287-1620, 3287-1575) e/ou e-mail, a proposta comercial na forma do Anexo II com os respectivos valores unitários e total readequados ao lance vencedor. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto o objeto e valor, decidindo a respeito.
  - 7.1.1 Para fins de julgamento será considerado como valor máximo admitido para futura contratação o previsto no anexo III.1 deste edital.
  - 7.1.2 No momento do julgamento, após encerrada a etapa competitiva e também a fase de negociação, serão desclassificadas propostas cujos os preços unitários ou global sejam superiores aos previstos no anexo III.1.
  - 7.1.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for apresentada, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.1.4 Juntamente com a análise da proposta comercial será realizada consulta "on line" ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados Para com o Setor Público Federal, relativamente à situação da Licitante, devendo o seu resultado ser impresso e anexado aos autos do processo para os efeitos legais.
  - 7.1.5 A licitante em situação de arrematante deverá encaminhar, além da proposta comercial original do item 7.1, os documentos de habilitação descritos na forma dos itens 7.2 a 7.6 no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação no sistema eletrônico.
  - 7.1.6 Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

#### 7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





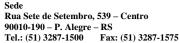
- 7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 7.2.3 A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade licitantes será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar n°.123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n°.103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.
  - 7.2.3.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que não estão obrigadas por lei ao registro na Junta Comercial devem apresentar certidão do respectivo Registro Civil das Pessoas Jurídicas no qual estejam registradas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 7.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
  - 7.3.3.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.
- 7.3.4 As Licitantes deverão apresentar toda documentação referente a regularidade fiscal exigida no presente edital, mesmo que apresente alguma restrição.
  - 7.3.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CGTEE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
  - 7.3.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à CGTEE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme disposição do Artigo 29, Inciso V da Lei nº.8.666/93, modificado pelo Artigo 3º da Lei nº.12.440/2011.

### 7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1 Certidão de Falência e Concordata ou recuperação judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.
  - 7.4.1.1 Quando esta não indicar data de validade será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias em relação à data de abertura do Pregão.



Site: www.cgtee.gov.br



#### 7.5 Qualificação Técnica:

- 7.5.1 As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove fornecimento anterior, pertinente e compatível em características e quantidades dos bens objetos deste Pregão.
  - 7.5.1.1 Para atender o disposto no item 7.5.1 é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa jurídica que os está emitindo e de seu representante legal, bem como, endereço e número de telefone para eventual contato.
  - 7.5.1.2 Deverão constar nestas declarações: denominação social ou carimbo, com assinatura do representante legal, local e data.

### 7.6 Declarações:

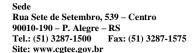
- 7.6.1 As licitantes devem declarar, sob as penalidades da lei:
  - 7.6.1.1 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
  - 7.6.1.2 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vinculo empregatício com a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE.
  - 7.6.1.3 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
  - 7.6.1.4 Que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.2 Deverão constar nestas declarações: denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal, local e data.

### 7.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em português ou em outro idioma, desde que acompanhados da tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado.

### 7.8 LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF

- 7.8.1 Os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, com exceção do subitem 7.3.5, poderão ser substituídas pelos documentos constantes no certificado emitido pela SICAF, mediante pesquisa feita pela CGTEE on line.
  - 7.8.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados no





prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas do encerramento da sessão no sistema eletrônico.

7.8.1.2 Os documentos originais exigidos no item 7.8.1, quando for o caso, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimentos no endereço constante no item 7.9.5.1 no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão no sistema eletrônico.

### 7.9 LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF

- 7.9.1 As licitantes que não forem cadastradas no SICAF deverão encaminhar toda a documentação original exigida na habilitação no endereço citado no item 7.9.5.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão.
- 7.9.2 Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.
- 7.9.3 As certidões que não indicarem a data de validade, exceto a prevista no item 7.4.1, só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame. Caso haja legislação específica que regule outra validade da certidão, deverá ser apresentada para comprovação sob pena de inabilitação.
- 7.9.4 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.
- 7.9.5 A licitante deverá apresentar procuração, contendo todos os dados da empresa, ou contrato social que comprovem os poderes para assinar o contrato de fornecimento com esta CGTEE, por ocasião do envio dos documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para verificação.
  - 7.9.5.1 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

### COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Sete de Setembro, nº 539, 3º andar – Sala nº 301 - Porto Alegre/RS.

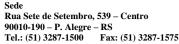
CEP: 90010-190.

Ref.: Processo Licitatório nº PE15600017

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### A/C - Pregoeiro

- 7.9.6 Após a análise dos documentos de habilitação e constatando-se que foram atendidas todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.9.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto nº 3.555/00, Decreto 5.450/05, Lei 10.520/02 e na legislação pertinente.



Site: www.cgtee.gov.br



#### 8. DOS RECURSOS:

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada durante o prazo estipulado pelo sistema, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Pregoeiro e dirigida ao Diretor Financeiro da CGTEE, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente na sede da CGTEE.
- 8.6 Os recursos serão recebidos em horário de expediente, das 8:00 às 16:30, observado intervalo entre as 12:00 e 13:00 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 Serão admitidos, no prazo legal, recursos interpostos via fax e/ou e-mail, ficando o seu conhecimento, entretanto, dependente do protocolo da petição original, em até 48 (quarenta e oito) horas, na sede da CGTEE.
- 8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 7.9.5.1, deste Edital.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Proclamado o resultado final da licitação os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação se for o caso e homologação.

### 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, a CGTEE convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para assinar(em) o contrato cuja minuta, anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Na data de assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 10.3 Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação não fizer(em) a comprovação disposta no item acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, segundo a ordem de classificação estabelecida na ata e, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CGTEE e a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do Artigo 7° da Lei n°.10.520/02 e do Artigo 28 do Decreto n°.5.450/05.
- 11.2 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nos art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 86 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.2.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
  - 11.2.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
  - 11.3.1 Advertência;
  - 11.3.2 Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
  - 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 11.3.5 As sanções previstas nas alíneas '11.3.1', '11.3.3' e '11.3.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '11.3.2'.
- 11.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do valor total ou da garantia do respectivo contrato. Caso as multas sejam superiores à garantia contratual, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.5 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à CONTRATADA, solicitará ao Departamento Financeiro, por cautela, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa.
- 11.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas a CGTEE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



Sede Rua Sete de Setembro, 539 – Centro 90010-190 – P. Alegre – RS Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575

Site: www.cgtee.gov.br

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão, na forma eletrônica, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;
  - 12.1.1 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
  - 12.1.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios na Internet oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **CGTEE**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;
- 12.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 12.4 Todas as comunicações e intimações serão transmitidas aos licitantes diretamente por meio eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais;
- 12.5 O Pregão, na forma eletrônica, poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/00, art. 29 do Decreto 5.450/05 observada a previsão do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.6 A adjudicação do objeto deste Pregão, na forma eletrônica, não implicará direito à contratação;
- 12.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 13. ANEXOS:

- 13.1 Anexo I Minuta do Contrato;
- 13.2 Anexo I.1- Retenção na fonte que a CGTEE deverá realizar;
- 13.3 Anexo II Proposta Comercial e Planilha de Composição de Preços;
- 13.4 Anexo III Termo de Referência;
- 13.5 Anexo III.1 Planilha de Orçamentos Estimados;
- 13.6 Anexo IV Das Regras Éticas e Perfil da Contratada e seus Empregados;

Porto Alegre/RS,	de	de 20
-		
	PREGOEIRO (A)	



#### **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO:**

Con	ntrato nº CGTEE//20
	Contrato para aquisição de corrente de elos para o Complexo Termelétrico de Candiota, que fazem entre si Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e
Sete representation lado fina Con auto 10.5 Lei Nor	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE, sociedade de nomia mista, concessionária dos serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua e de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-190, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato resentada pelos seus representantes ao final assinados, doravante designada CGTEE, e de outro composito de composito
CL	ÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1	Constitui objeto deste Contrato a <b>aquisição de corrente de elos para o Complexo Termelétrico de Candiota, conforme especificação do Anexo III – Termo de Referência</b> e condições descritas nos demais itens do Edital que deu origem à presente contratação.
1.2	A <b>CONTRATADA</b> obriga-se a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
1.3	Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
	Edital de nº <b>PE15600017</b> e seus anexos;
	Proposta da CONTRATADA nº, datada de/
	Esclarecimento nº, datado de/

## CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1 Os Materiais deverão ser entregues, juntamente com os certificados, no Almoxarifado da CGTEE, sito na Rua Miguel Arlindo Câmara nº 3601-Bairro Vila Residencial Candiota RS –CEP 96495000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 2.2 A vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.



Sede Rua Sete de Setembro, 539 – Centro 90010-190 – P. Alegre – RS Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575

Site: www.cgtee.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- 3.2 O preço constante desta cláusula é fixo e irreajustável, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita execução deste Contrato.
- 3.3 Os recursos orçamentários destinados à execução deste Contrato estão previstos no Centro Financeiro DTFC.CUSTO, Item Financeiro 107.01, Conta Razão 1127121000.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento do preço da presente compra e venda será feito pela CGTEE após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura no local e logo após a entrega dos materiais adquiridos. A fatura deverá registrar o número do Contrato e ser devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 4.2 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado, pela empresa vencedora, nos documentos apresentados durante a sessão.
- 4.3 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura de cobrança corretamente preenchida.
- 4.4 O(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s) em nome da **CGTEE**, no endereço da unidade onde estarão sendo entregues os materiais, conforme segue:

### COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE

Complexo Termelétrico de Candiota

Endereço: Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601, Bairro Residencial.

CEP 96.495-000, Município de Candiota/RS.

CNPJ: 02016507/0003-20

Inscrição Estadual: 344/0003-266

- 4.5 A **CGTEE** realizará as retenções na forma prevista em lei, devendo a **CONTRATADA** observar na emissão da Nota Fiscal, naquilo que couber, o previsto no Anexo I.1 deste Edital.
- 4.6 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CGTEE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para o seu pagamento, sem prejuízo do disposto no item 4.3 desta Cláusula.
  - 4.6.1 Para atender ao protocolo ICMS 85/2010, publicado no Diário Oficial da União 14/07/2010, a partir de 1º de dezembro de 2010 os contribuintes de ICMS que emitem atualmente Notas Fiscais nos modelos 1 e 1-A destinadas à **CGTEE**, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55.
    - 4.6.1.1 O endereço eletrônico para recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) destinadas a **CGTEE** é: nfe@cgtee.gov.br.
- 4.7 O atraso injustificado do pagamento do preço ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados "pro rata die".



4.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança com os itens discriminados conforme o Anexo II (Planilha de Composição de Precos).

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

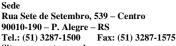
- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CGTEE** terá o direito de receber os materiais ora adquiridos em estrita observância ao Termo de Referência definido no Anexo III do Edital que deu origem à presente contratação e integra este contrato.
- 5.2 Constitui obrigação da **CGTEE**, além de outras previstas neste Contrato, efetuar o pagamento do preço de acordo com as estipulações das cláusulas terceira e quarta supra.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o pagamento do preço da venda nas condições pactuadas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram:
  - 6.2.1 Garantir a qualidade, conformidade e adequação do material às especificações da CGTEE.
  - 6.2.2 Os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado.
  - 6.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de origem e de qualidade do material especificado, contendo todos os testes físicos e químicos para aprovação da **CGTEE**, emitido por um profissional qualificado, detentor de "responsabilidade técnica", informando o número do registro e o Órgão Emissor, sendo este entregue junto com a nota fiscal na entrega do material.
  - 6.2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma garantia de 06 (seis) meses de operação para qualquer problema originário da fabricação dos materiais ou 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos materiais, dependendo do que ocorrer em primeiro.
  - 6.2.5 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.2.6 A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <a href="http://www.cgtee.gov.br/sitenovo/index.php?secao=88">http://www.cgtee.gov.br/sitenovo/index.php?secao=88</a>, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nos art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 86 da Lei nº 8.666/93.
  - 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
  - 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.







- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/02 e art. 87 da Lei n° 8.666/93, quais sejam:
  - 7.2.1 Advertência:
  - 7.2.2 Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato:
  - 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à CONTRATADA, solicitará ao Departamento Financeiro, por cautela, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa.
- 7.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do valor total ou da garantia do respectivo contrato. Caso as multas sejam superiores à garantia contratual, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas a CGTEE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei.

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

- 9.1 A CGTEE reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a execução do presente Contrato, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas.
- 9.2 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 9.3 A CGTEE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com este Contrato, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contratado.
- 9.4 A Fiscalização da CGTEE emitirá o Boletim de Inspeção de Materiais BIM, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.



9.5 Na hipótese do **BIM** não registrar algo que impeça o aceite do material, a Nota Fiscal, corretamente preenchida e atestada pelo gestor do contrato, será encaminhada para processamento e pagamento pela rede bancária no prazo de 30 (trinta) dias. Materiais rejeitados deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo que todas as despesas daí decorrente serão de obrigação da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA – GESTOR	ES E FISCAIS DO CONTRATO:
A CGTEE nomeia para a função de	e gestor do contrato, o empregado
	bjeto contratado e prestará as informações cabíveis, tendo como
substituto	Para a função de fiscal do contrato, a CGTEE nomeia
empregado	, tendo como substituto

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica a **CGTEE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados a **CGTEE** ou a terceiros por parte da **CONTRATADA** ou seus prepostos.
- 11.2 A **CGTEE** e a **CONTRATADA** não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **CGTEE**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal (is) da **CONTRATADA**.
- 11.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão, caução ou transferência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer procedimentos com base no presente Contrato.



Sede Rua Sete de Setembro, 539 – Centro 90010-190 – P. Alegre – RS Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575

Site: www.cgtee.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

	Porto A	.legre,	_ de	de 20
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉR	RMICA DE ENERO	GIA ELÉT	RICA	
Contratada				
Testemunhas:				

### ANEXO I.1 - RETENÇÕES NA FONTE QUE A CGTEE DEVERÁ REALIZAR:

#### I) IR – CSLL – COFINS - PIS /PASEP

Comunicamos que a CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, por se tratar de uma Sociedade de Economia Mista, e de controle Acionário Federal, estando assim sujeita a aplicação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, Art. 34 II. Desta forma, desde 01/02/2004, passou a efetuar a retenção na fonte de IRPJ – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e a Contribuição para o PIS/PASEP, conforme as Instruções Normativas RFB nº 1234 de 11/01/2012 e nº 1244 de 30/01/2012.

As Empresas enquadradas no Art. 4°, Art. 5° e Art. 6° da IN RFB n° 1234 de 11/01/2012, os quais tratam da não obrigatoriedade da retenção, deverão apresentar declaração conforme anexos II, III e IV desta Instrução Normativa.

No Art.2°, §6° desta Instrução Normativa consta que:

§ 6º Para os fins desta Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação.

Quanto às contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS), a retenção será conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e deverá estar destacada no Documento Fiscal.

Art.123 – Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de calculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

#### III) ISSON

A CGTEE é responsável na condição de substituto tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), portanto deverá efetuar retenção na fonte quando da contratação ou intermediação nos

serviços conforme Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 010/2003 e Lei Complementar Municipal nº 017/2005 do Municipio de Candiota-Rio Grande do Sul, se for o caso. OBS: Salientamos que conforme legislação dos municípios de São Jerônimo e Candiota, a base de cálculo do ISSQN é o total da nota fiscal ou seja material e serviços.

#### IV) EMISSÃO NOTA FISCAL

Para atender ao Protocolo ICMS 85/2010, publicado no Diário Oficial da União de 14/07/2010, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que emitem atualmente notas fiscais nos modelos 1 e 1 A destinadas à CGTEE, ficam obrigados a emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55.

O endereço eletrônico para recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) destinadas a CGTEE é: nfe@cgtee.gov.br.

### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

À Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

Ref.: Processo Licitatório nº PE15600017

Ass: Apresentação de Proposta Comercial e de Declarações.

#### Senhores:

Esta tem a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **aquisição de corrente de elos para o Complexo Termelétrico de Candiota, conforme especificação do Anexo III – Termo de Referência.** Cumpre-nos confirmar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Abaixo apresentamos a planilha com os preços unitários e total, fixos e irreajustáveis:

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO C/ OS IMPOSTOS INCLUSOS (R\$)	VALOR TOTAL C/ OS IMPOSTOS INCLUSOS (R\$)
01	801003405	12	Pç	CORRENTE DE ELOS 19 X 75 40C G/S3 CADA PEÇA COM 117 ELOS CARGA DE TESTE: 135KN RESISTÊNCIA DE TESTE: 240N/mm² CARGA DE RUPTURA: 215 KN RESISTÊNCIA DE RUPTURA: 400N/mm² ALONGAMENTO: 2% TESTE DE DOBRAMENTO CONFORME DIN 685-PARTE 3 TOLERÂNCIA DIMENCIONAIS: DIÂMETRO NOMINAL: (mm)19,0 +0.7/-1,0 PASSO: (mm) 75,0 +0,7/-0,7 LARGURA EXTERNA: (mm) 63,0 LARGURA INTERNA: (mm) 22,0 DIÂMETRO DA SOLDA:(mm) 20,5 DUREZA SUPERFICIAL: (Hv) 800 CAMADA CEMENTADA MACRO ATAQUE HTA: (d)0,09 +0,01/-0,01(mm)1,52 -1,90.		
Total por	Extenso:				!	!

- 1. O preço acima mencionado contempla todos os custos diretos ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do fornecimento contratado.
- 2. Conforme o item 5.6 do edital, esta proposta comercial é fixa e irreajustável e terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua entrega.



COILL

3.	O Material	será entregue	de acordo	com o item	1.2 do Edita

,de	de 20
Assinatura do Representante Legal	

Obs.: Os seguintes dados devem compor a Proposta Comercial da Licitante:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ / MF;
- c) Endereço completo (inclusive CEP);
- d) Telefone(s) / Fax;
- e) Endereço eletrônico (e-mail);
- f) Nome do Representante, documento de identidade;

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. Objeto:

Contratar aquisição de corrente de elos para o Complexo Termelétrico de Candiota.

### 2. Especificação do material:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	801003405	12	Pç	CORRENTE DE ELOS 19 X 75 40C G/S3 CADA PEÇA COM 117 ELOS CARGA DE TESTE: 135KN RESISTÊNCIA DE TESTE: 240N/mm² CARGA DE RUPTURA: 215 KN RESISTÊNCIA DE RUPTURA: 400N/mm² ALONGAMENTO: 2% TESTE DE DOBRAMENTO CONFORME DIN 685-PARTE 3 TOLERÂNCIA DIMENCIONAIS: DIÂMETRO NOMINAL: (mm)19,0 +0.7/-1,0 PASSO: (mm) 75,0 +0,7/-0,7 LARGURA EXTERNA: (mm) 63,0 LARGURA INTERNA: (mm) 22,0 DIÂMETRO DA SOLDA:(mm) 20,5 DUREZA SUPERFICIAL: (HV) 800 CAMADA CEMENTADA MACRO ATAQUE HTA: (d)0,09 +0,01/-0,01(mm)1,52 -1,90.



#### ANEXO III.1 - PLANILHA DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO C/ OS IMPOSTOS INCLUSOS (R\$)	VALOR TOTAL C/ OS IMPOSTOS INCLUSOS (R\$)
01	801003405	12	Pç	CORRENTE DE ELOS 19 X 75 40C G/S3 CADA PEÇA COM 117 ELOS CARGA DE TESTE: 135KN RESISTÊNCIA DE TESTE: 240N/mm² CARGA DE RUPTURA: 215 KN RESISTÊNCIA DE RUPTURA: 400N/mm² ALONGAMENTO: 2% TESTE DE DOBRAMENTO CONFORME DIN 685-PARTE 3 TOLERÂNCIA DIMENCIONAIS: DIÂMETRO NOMINAL: (mm)19,0 +0.7/-1,0 PASSO: (mm) 75,0 +0,7/-0,7 LARGURA EXTERNA: (mm) 63,0 LARGURA INTERNA: (mm) 22,0 DIÂMETRO DA SOLDA: (mm) 20,5 DUREZA SUPERFICIAL: (HV) 800 CAMADA CEMENTADA MACRO ATAQUE HTA: (d)0,09 +0,01/-0,01(mm)1,52 -1,90.	5.035,00	60.420,00

l'otal por Extenso: Sessenta mil, quatrocentos e vinte reais.

### ANEXO IV - DAS REGRAS ÉTICAS E PERFIL DA CONTRATADA E SEUS EMPREGADOS:

A CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas da CGTEE, durante a execução do contrato:

- 1. A corrupção em qualquer forma é repudiada e combatida em todas as atividades e operações da CGTEE, através de práticas rigorosas, assegurando-se um canal confidencial para o recebimento de denúncias e mantendo-se procedimentos formais de controle, apuração e responsabilidades sobre eventuais transgressões.
- 2. É reconhecido e assegurado o direito à livre associação e sindicalização dos empregados, respeitando e valorizando-se sua participação nesses grupos, sendo vedada qualquer prática de discriminação com relação a empregados associados e sindicalizados.
- 3. As relações da CGTEE são referenciadas pela honestidade, integridade, justiça, eqüidade, verdade, coerência entre o discurso e a prática e manifestam-se no respeito às diferenças e diversidades de condições étnicas, religiosas, sociais, cultural, lingüística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras, não se admitindo e sendo combatidas quaisquer formas de discriminação e de situações de assédios sexual e moral ou situações que configurem pressões, intimidações e ameaças.
- 4. Diante do compromisso com princípios e direitos fundamentais nas relações de trabalho, a CGTEE exige um perfil ético da Contratada nas práticas de gestão e de responsabilidade sócio-ambiental, repudiando e combatendo a exploração sexual de crianças e adolescentes, práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, inclusive na cadeia produtiva de seus colaboradores.